DECRETO Nº 19.489
DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a escrituração fiscal por tomadores de serviços relativamente às NFS-e emitidas facultativamente através do emissor nacional por prestadores Microempreendedores individuais – MEI.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo para que o tomador de serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecido nesse Município, realize a escrituração, no âmbito do sistema GISS ONLINE, das notas fiscais de serviços contratados de Microempreendedores Individuais – MEI – emitidas de forma facultativa pelo Sistema Emissor Nacional de NFS-e, conforme Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022 – alterada pelas Resoluções CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022, e CGSN n° 172, de 30 de março de 2023 – fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2023.

Parágrafo único: A escrituração de documentos fiscais, consoante o disposto no *caput,* em competências cujo encerramento já tenha sido realizado deverá ser efetuada no sistema GISS ONLINE na modalidade substitutiva, sem prejuízo do respectivo encerramento subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 29 de junho de 2023, 171º ano de Fundação e 129º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
LUIS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.